

Processo TC 044.281/2012-9 (com 56 peças)

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Secretaria de Recursos, no sentido de:

a) não conhecer o recurso de reconsideração interposto por José Ribamar Ribeiro Castelo Branco, por ser intempestivo e não apresentar fatos novos, com suporte no que prescreve o artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e § 2º, do RI/TCU;

b) determinar à unidade técnica de origem que dê ciência ao recorrente e aos órgãos/entidades interessados do teor da decisão que vier a ser proferida, encaminhando-lhes cópia, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentarem.

Brasília, 12.4.2017.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador